



Código de Conduta do Fornecedor

Siga pelo caminho certo

CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

O presente “Código do Fornecedor” complementa o conjunto de controles, mecanismos e procedimentos internos da **Austra Vias** com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades, atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, assim como transmitir claramente os valores e comportamentos esperados de cada um dos **Fornecedores e/ou Parceiros**.

Este documento foi inspirado em documentos amplamente aceitos, que vão da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) a procedimentos recomendados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), passando pelas legislações e regulamentos setoriais dos países onde operamos, inclusive a Lei n.º 12.846/13 (“Anticorrupção”), Decreto n.º 8.420/15 e demais regulamentos relacionados.

O serviço, ora contratado, deve ser prestado pautando-se pelo respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade. O Fornecedor e/ou Parceiro, por sua vez, deve respeitar os princípios éticos inseridos no Código de Ética da **Austra Vias**, o qual declara conhecer e se compromete a cumpri-lo.

1. INTEGRIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A AUSTRA incentiva seus Fornecedores e/ou Parceiros para que observem e apliquem os seguintes parâmetros:

- Comprometimento da alta direção, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- Seguir os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade da Austra Vias;
- Comprometimento para realizar treinamentos periódicos sobre o presente código com seus integrantes e participar dos treinamentos executados pela Austra Vias;
- Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros;
- Procedimentos específicos para prevenir fraudes, ilícitos ou qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

- Independência, estrutura e autoridade, caso possuam, da instância interna responsável pela aplicação do presente Código e o Programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- Verificação, durante eventuais processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- Transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A Austra Vias recomenda como forma de garantir a qualidade dos serviços prestados que o Fornecedor e/ou Parceiro:

- Não adquira ou permita a utilização, na execução das atividades de produtos de origem desconhecida ou duvidosa, tais como fruto de contrabando e/ou pirataria, ou ainda, que agredam o meio ambiente e/ou que atentem contra os Direitos Humanos;
- Execute os serviços dentro da melhor técnica, padrões e normas, de acordo com a ética, cumprindo com os valores e princípios utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente;
- Utilize ferramentas e equipamentos apropriados;
- Repudie veementemente qualquer tipo de discriminação social de cunho pessoal, incluindo, mas não se limitando, a raça, nacionalidade, religião, preferência sexual, idade e deficiência física ou mental no cumprimento de suas atividades, bem como na contratação de seus colaboradores, demais colaboradores e terceiros e não restringir suas contratações em razão do local de moradia, da inclusão do eventual candidato nos serviços de proteção ao crédito, e/ou, em razão de questões de saúde;
- Informe ao gestor do contrato ou à área de Compliance da Austra Vias, caso tenham conhecimento ou suspeita de violação a qualquer aspecto deste Código do Fornecedor, Lei n.º 12.846/13 (“Anticorrupção”), Decreto n.º 8.420/15 e demais regulamentos relacionados, por parte de qualquer colaborador. Todos os relatos serão analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato dos relatores e a segurança na apuração. Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra qualquer colaborador, que de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código.

- Se responsabilize direta ou regressivamente, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas, danos, indenizações, multas, condenações judiciais e administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução dos serviços, causados tanto ao gestor do Contrato quanto a terceiro(s), eximindo este de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.

3. ASPECTOS AMBIENTAIS E REGULATÓRIOS

A AUSTRA recomenda que os seus Fornecedores e/ou Parceiros observem e cumpram as leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ou pelas atividades delegadas a terceiros.

Sendo assim, a Austra Vias espera que todos seus Fornecedores e/ou Parceiros:

- Possuam pleno conhecimento acerca das políticas e procedimentos, sobretudo aquelas relacionadas ao meio-ambiente;
- Identifiquem perigos, avaliem riscos ambientais e entrem em contato com a área responsável sempre que necessário;
- Informem imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relativos ao meio ambiente;
- Contribuam para um desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.
- Implementem procedimentos a serem seguidos e treinar seus colaboradores, buscando padronizar os serviços e/ou materiais prestados e/ou fornecidos.
- Respeitem o meio ambiente, procurando implantar a coleta seletiva em todas as eventuais frentes de obras, separando os resíduos em recicláveis, não recicláveis e perigosos e destinando-os adequadamente.

4. ASPECTOS TRABALHISTAS

A Austra Vias orienta que seus Fornecedores e Parceiros se comprometam ao cumprimento da legislação de cada local de atuação, bem como, a desenvolvam suas atividades em consonância com os procedimentos e a legislação aplicável.

Nesse sentido, deve o Fornecedor e/ou Parceiro observar os seguintes critérios:

- Realizar o pagamento de salário-mínimo legal aos seus colaboradores, no valor estabelecido no país, região ou convenção coletiva da categoria e manter

atualizadas todas as remunerações e obrigações trabalhistas para com seus colaboradores;

- Obedecer rigorosamente a todas as disposições sobre os aspectos de higiene, saúde e segurança do trabalho constantes na Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nas esferas federal, estaduais, distrital e municipais, em especial as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e das Normas Básicas de Proteção e Segurança do Ministério do Trabalho;
- Identificar requisitos legais, e outros, aplicáveis às suas atividades não previstos no presente instrumento, sendo única e exclusivamente responsável pelos atos de seus empregados e/ou contratados e/ou prepostos e/ou subcontratados e por eventuais consequências cíveis e penais decorrentes da inobservância de quaisquer Leis, Normas e Regulamentos de Saúde e Segurança do Trabalho, vigentes no país;
- Fornecer gratuitamente aos seus empregados, contratados e demais prepostos quando necessário todo e qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que sejam necessários à execução da atividade;
- Comunicar e tratar todo cenário de risco, assim que identificado, de forma a proporcionar/realizar qualquer atividade em condições seguras e recusar-se a realizar o trabalho caso haja indício de insegurança. Ainda neste sentido, liberar a Permissão de Trabalho no local do serviço, quando aplicável, e implementar todas as salvaguardas necessárias;
- Somente permitir a realização de atividades críticas por pessoas qualificadas e aptas;
- Assegurar o isolamento e o bloqueio de fontes de energia perigosas;
- Somente deixar os sistemas instrumentados de segurança e alarmes indisponíveis mediante autorização formal;
- Fornecer um ambiente de trabalho com condições físicas e psicológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, bem como ter uma postura de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza e em especial de trabalho;
- Tratar todos os seus colaboradores com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, com relação às mulheres;
- Se comprometer a não praticar atos de discriminação por raça, cor, sexo, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, participação sindical ou filiação partidária durante seus processos de contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção demissão ou aposentadoria;
- Não consentir, em hipótese alguma, com a ocorrência de situação de exploração sexual, em especial a crianças e adolescentes, em suas dependências, bem como, nos contratos firmados com seus fornecedores/prestadores de serviço obrigando-

- se a promover a prevenção, o combate e a denúncia aos órgãos competentes de qualquer ocorrência;
- Se comprometer a observar as medidas previstas em lei para prevenção de acidentes, incluindo, sem limitação: (I) oferecer a todos os seus empregados e/ou contratados treinamentos, admissional (integração) e periódico, visando garantir a execução de suas atividades com segurança; e (II) liberar seus empregados e/ou contratados, quando convocados, para comparecer aos treinamentos e exercícios de Saúde e Segurança do Trabalho, eventualmente ministrados pelo gestor do Contrato ou a AUSTRA.

5. CONFIDENCIALIDADE

A Austra Vias ressalta que todos os dados, dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais adquiridos, entre outros, doravante denominados “**DADOS CONFIDENCIAIS**”, devem ser mantidos em absoluto sigilo, não podendo ser relevador, reproduzidos a terceiros.

O Fornecedor e/ou Parceiro deverá guardar e proteger todos os documentos, materiais e equipamentos entregues, bem como os de propriedade da AUSTRA que contiverem aposição de sua marca e/ou logomarca. Reitera-se a completa vedação a qualquer prática de corrupção, suborno, extorsão e fraude.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

É terminantemente vedada ao Fornecedor e/ou Parceiro a utilização do nome, marcas, logos e demais direitos de propriedade intelectual da AUSTRA e de seu grupo econômico (controladora, controladas e coligadas), bem como a exploração comercial do fato de estar prestando serviços a este último, sem a prévia e, por escrito, anuência do Gestor, sob pena das sanções cíveis e criminais previstas na Lei 9.279/96.

O Fornecedor e/ou Parceiro será o único responsável por qualquer pleito ou demanda judicial ou extrajudicial intentada contra o gestor do Contrato, Serviço ou aquisição, ou a Austra Vias, relacionados aos materiais eventualmente licenciados no âmbito da relação, especialmente no que diz respeito à violação de direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios que porventura venham a ser arbitrados.

7. LEI ANTICORRUPÇÃO E INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

As obrigações firmadas com a Austra Vias devem ser cumpridas de forma ética, devendo se comprometer o Fornecedor e/ou Parceiro a não praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, devendo atuar em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo com o disposto na Lei nº 12.846/2013 (“Anticorrupção”).

Dessa forma, nossos Fornecedores e/ou Parceiros não devem oferecer, prometer, conceder ou autorizar, quaisquer pagamentos ilegais, impróprios duvidosos ou conferir benefícios a colaboradores públicos, equiparados ou qualquer indivíduo, seja diretamente ou através de terceiros a fim de influenciar de forma inadequada qualquer ato ou decisão para os fins de promover os interesses de qualquer natureza desta empresa.

8. DO EXERCÍCIO AOS DIREITOS POLÍTICOS

A Austra Vias, em que pese não adote posição Política ou Partidária, respeita a preservação da ação política e sindical dos seus colaboradores, fornecedores e parceiros.

Desta forma, recomenda-se que caso algum dos colaboradores ou representantes dos Fornecedores e/ou Parceiros deseje se colocar em posição de candidatura eleitoral político-partidário, informe à área de Compliance da Austra Vias, em virtude de se tornar esse indivíduo Pessoa Politicamente Exposta.

9. BRINDES, PRESENTES, REFEIÇÕES, ENTRETENIMENTOS E VIAGENS

A AUSTRA desencoraja que seus Fornecedores e/ou Parceiros ofereçam aos seus colaboradores qualquer item se enquadre na condição de presente, entretenimento, refeições com frequência maior que 3 (três) vezes por trimestre e sem objetivo comercial ou hospitalidade.

Especificamente para oferecimento de brindes, além da regra sobre frequência citada acima, os Brindes devem seguir a regra de valor, que deve ser razoável e modesto, aqui definido como valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como por exemplo, livros, canetas, cadernos, calendários e agendas, que possuam o logo da Empresa.

Definição de conceitos e exemplos de cortesias:

Tipo	Conceito	Exemplos
Brindes	Qualquer item de valor modesto ou sem valor comercial que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento	Livros, canetas, cadernos, calendários e agendas, que possuam o logo da Empresa.
Presente	Qualquer gratificação, favor, benefício, desconto, ou qualquer item tangível ou intangível que tenha valor monetário. Um presente também inclui cortesias, refeições, bebidas, serviços, treinamento, transporte, descontos, itens promocionais, hospedagem ou cartões de presente.	Bebidas alcoólicas, cestas de natal, caixa de bombons, livros, quadros, bolsas, malas, artigos de grife, relógios, descontos, cartões de presente ou qualquer outro item que não se enquadre como brinde promocional para uso corporativo.
Refeições	Refeições a título de negócios para tomada de decisão, negociação ou confraternização, inclui gastos com bebidas, alcoólicas ou não.	Almoço, jantar e cafés.
Hospitalidade	Constitui a estrutura e a rede de serviços que podem ser necessários para viabilizar, por exemplo, convites para entretenimento, apresentação de produtos, serviços ou dependências e	Passagens aéreas ou terrestres, diárias de hotéis, pacotes de viagens, seguros, remarcações, entre outros.

10. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A AUSTRA adota medidas técnicas e organizacionais visando proteger os dados pessoais de titulares contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado pela AUSTRA para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Assim, caso participe de algum projeto ou atividade que realiza o tratamento de dados pessoais que estão sob nossa responsabilidade, seja na condição de parceiro ou fornecedor, você possui um grande compromisso na aplicação e no monitoramento dos controles de segurança definidos. Neste contexto, vale destacar alguns princípios que devem pautar as nossas atividades que envolvem dados pessoais:

- A privacidade do titular dos dados pessoais deve ser respeitada a todo o momento no exercício de suas atividades ou na criação de um novo produto ou serviço;
- Assegure que as partes envolvidas no tratamento de dados pessoais realizem suas atividades de modo adequado, observando as Políticas, Normas e Procedimentos da AUSTRA voltados à proteção de dados pessoais, e que entendam claramente quais são os objetivos do tratamento.

Com referidas medidas, a AUSTRA reafirma seu compromisso de cumprimento da LGPD contribuindo para o fortalecimento da proteção do direito à privacidade do titular de dados pessoais; a liberdade de expressão, de informação, de opinião e de comunicação; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem e o desenvolvimento econômico e tecnológico.

11. VIOLAÇÕES

Os Fornecedores e/ou Parceiros devem informar ao gestor do seu contrato ou área de Compliance da Austra Vias, sempre que tenham conhecimento ou suspeita de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa.

Caso o Fornecedor e/ou Parceiro queira manter o anonimato no relato da violação ao Código, poderá utilizar o canal Linha de Ética para comunicação com o Comitê de Ética, tendo o apoio de ferramentas como correio eletrônico e linha de telefone gratuita. O Canal Linha de Ética estar disponível aos Fornecedores de duas formas:

- I. Por linha telefônica disponível no horário comercial. Ligue para **0800 800 1132**;
- II. Pela Internet, acessando o site:
<https://www.contatoseguro.com.br/canaldeeticaaustravias>

Todos os relatos são analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato dos relatores e a segurança na apuração.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Fornecedor e/ou Parceiro que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

A Austra Vias se resguarda do direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando o Fornecedor e/ou Parceiro violar o quanto determinado no presente Código.